



CARTILHA DE EXPEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**COSIS – Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da
Primeira Instância**



CARTILHA DE EXPEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO – GR

Belo Horizonte

Abril/2021

Corregedoria-Geral de Justiça

COSIS – Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da
Primeira Instância

1. INTRODUÇÃO

A Guia de Recolhimento – GR é o documento necessário a ser expedido pelo juízo de conhecimento sempre que houver uma sentença condenatória, seja em pena privativa de liberdade – PPL, pena restritiva de direitos – PRD, *sursis* ou aplicação de uma medida de segurança.

Por determinação da Resolução nº 251/2018, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ deliberou pelo registro obrigatório dessa peça no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0:

As guias de recolhimento provisórias ou definitivas, dispostas nos incisos VIII e IX do art. 7º da Resolução 251/2018 e previstas na Resolução CNJ n. 113/2010, serão expedidas no BNMP 2.0, pelo juízo do conhecimento, observados os requisitos dispostos no anexo I da presente Resolução, sendo obrigatória a identificação da numeração correspondente ao mandado de prisão ou de internação.

Com o objetivo de minimizar os trabalhos das secretarias de juízo com competência criminal, evitando a utilização de mais de um sistema para emissão da guia de recolhimento, a partir de 03 de março de 2021, foi possível disponibilizar a expedição da GR diretamente no RUPE, independentemente do número de processo de conhecimento, seja físico ou eletrônico, **conforme passo a passo do item 5 desta cartilha.**

Tão logo a GR seja assinada diretamente no RUPE (**verificar as informações do item 6 desta cartilha**), essa peça de forma automatizada será criada no BNMP 2.0 e o número da peça retornada ao RUPE, com indicação na aba “Peças BNMP2”.

2. ACESSO AO SISTEMA RUPE

Para emissão da GR diretamente no RUPE, deve-se acessar o Portal RUPE em <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe>, conforme apresentado na figura a seguir:

BEMP - Banco Estadual de Mandado de Prisão
 Banco para registro e controle dos mandados de prisão expedidos pelos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Portaria nº 2.087/CGJ/2012, em cumprimento a Resolução nº 251/2018 do Conselho Nacional de Justiça.

Cartilha do Sistema

- Publicação de Sentenças e Despachos na Internet
- Atos Colegiados
- Certidões de Não Pagamento de Despesas Processuais
- Requisições de Pequeno Valor
- Publicação de Peças da Contrafé
- Gestão de Demandas Repetitivas
- Certidões Judiciais
- ASE - Alvará de Soltura Eletrônico
- Cadastro - Plantonistas
- GR - Guia de Recolhimento
- CAG - Certidão de Arquivamento de Guia / CEPM - Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte

LOGIN DO SISTEMA

Usuário:

Senha:

Login por certificado digital
 Esqueci a senha Esqueci o usuário

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rupe Validação Funcionalidades Públicas

Rupe
 Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos é um sistema que concentra e gerencia módulos independentes, permitindo a integração de informações entre esses módulos e entre esses e os sistemas de acompanhamento processual (SISCOM, SIAP, Sistema CNJ, PJe e SEEU).

SOFTWARES RECOMENDADOS

- Chrome
- Firefox
- Adobe Reader
- Windows XP, Vista ou 7
- PJeOffice
- Java

Tela de Login

Após a realização do <login>, será exibida uma tela inicial de acordo com o perfil de cada usuário:

rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/intranet/mandadosPrisao/mandadosPrisao.rupe?localizacaoAtual=161

Portal Informática CNJ CNJ PJe Conselho Nacional de Justiça PROJUDI RUPE Intranet TJMG Webmail TJMG Malote Digital Sistema RUPE - Justiça SEI / TJMG TraceGP - Solução de ...

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Início Alvará de Soltura - ASE Cadastro Certidões Comunicações Conselho Nacional de Justiça Consulta Justiça Peticionamento Remessa Requisições de Pequeno Valor Sair

Conselho Nacional de Justiça > Banco Estadual de Mandados de Prisão

BANCO ESTADUAL DE MANDADOS DE PRISÃO

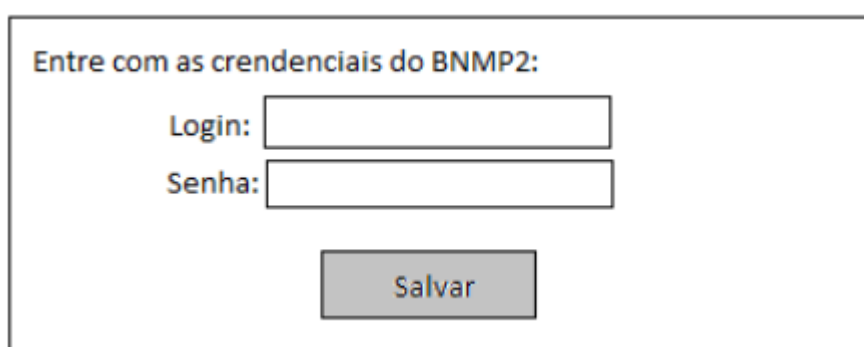
Pesquisa Avançada

Tela inicial RUPE

Caso se trate de usuário do grupo Magistrado, ao fazer o login de acesso ao RUPE (a partir de 27 de julho de 2020), o sistema abrirá uma tela solicitando a credencial do BNMP 2.0 daquele magistrado.

Essa credencial é o CPF e a senha que ele mesmo criou no BNMP 2.0. Ela é necessária para a autenticação das peças naquele banco, quando da integração RUPE/BNMP 2.0.

Quando o magistrado acessar o RUPE, o sistema verificará se as credenciais do BNMP 2.0 para aquele usuário estão salvas no RUPE. Se estiverem salvas, será permitido o acesso normal. Caso aquele usuário ainda não tenha salvado suas credenciais, o sistema abrirá a tela a seguir:



Entre com as credenciais do BNMP2:

Login:

Senha:

O magistrado deverá digitar o login (CPF), a senha do BNMP 2.0 e salvar. Ao clicar em “Salvar” o sistema verificará se os campos estão preenchidos.

Se o login for nulo, apresentará a mensagem “Login obrigatório” e permanecerá com a tela aberta. Se a senha for nula, demonstrará a mensagem “Senha obrigatória” e permanecerá com a tela aberta. Se preenchidos corretamente os dois campos, ao clicar em “Salvar”, o acesso ao sistema será permitido.

A tela solicitando as credenciais do magistrado surgirá nas seguintes situações:

- a) Se não existe nenhum registro prévio de credenciais;
- b) Se existem credenciais, mas deu erro de usuário inexistente;
- c) Se existem credenciais, mas com erro de senha.

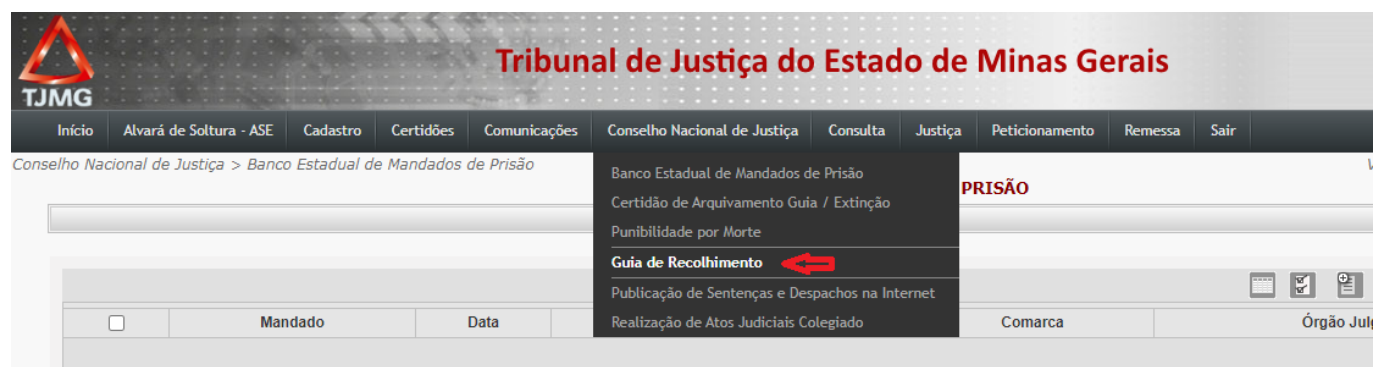
Caso o magistrado informe as credenciais de forma equivocada, naquela GR será demonstrada, na aba “peças BNMP2”, uma pendência com a seguinte descrição: “O Magistrado da Guia de Recolhimento deve acessar o RUPE e cadastrar sua Credencial BNMP2. Após o cadastramento clique no botão ‘Reenviar’”.

Dessa forma, a secretaria necessitará solicitar àquele magistrado que acesse novamente o RUPE.

Quando o magistrado acessar novamente, a tela de credenciais deverá abrir para que as credenciais corretas sejam informadas e salvas.

3. GR – TELA PRINCIPAL

Para expedir/consultar a GR, o usuário deve acessar o menu superior “Conselho Nacional de Justiça > Guia de Recolhimento”:



Acesso à GR

Esse menu estará disponível para todos os usuários cadastrados no RUPE.

A tela principal da GR permite ao usuário visualizar a relação de GRs que compõem o sistema e aplicar filtros na pesquisa avançada:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Ambiente de Desenvolvimento

Você está conectado como F0114413

GUIAS DE RECOLHIMENTO

Pesquisa Avançada

Número da Guia: Processo CNJ: Tipo da Guia:

Comarca: Órgão Julgador:

Situação: Situação Envio: Emissão - Início: Emissão - Fim:

Magistrado: Nome Parte:

Guia de Recolhimento	Tipo da Guia	Data Emissão	Situação	Comarca	Órgão Julgador	Nome Parte
<input type="checkbox"/>						

Tela principal da pesquisa avançada da GR



4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES/FUNCIONALIDADES

As legendas a seguir apresentam o significado de cada ícone e de cada botão disponível na tela principal da GR.





O conhecimento da ação atribuída em cada botão permite agilizar a utilização do sistema.

Em caso de dúvida, basta o usuário posicionar o cursor sobre o ícone ou o botão para que automaticamente apareça mensagem informativa sobre o significado da função de cada um.

Botões	Funcionalidade	Ação/Descrição
	Novo	Permite a emissão de GRs diretamente no RUPE, fazendo a importação dos dados do processo alimentados em outros sistemas informatizados.
	Excluir	Permite excluir GRs nas situações “Em elaboração” ou “Disponível para assinatura”.
	Assinar digitalmente	Permite aos magistrados assinarem digitalmente, por meio de token A3, as GRs na situação “Disponível para assinatura”.
	Reenviar	Reenvia a GR selecionada para o BNMP 2.0, em caso de erro ocorrido no primeiro envio.

	Editar	Permite editar dados daquela GR selecionada e alterar algum dado, quando necessário.
	Visualizar	Permite visualizar as GRs cadastradas no sistema independentemente da vara ou da comarca que a expediu ou da situação de envio em que ela se encontra.

Ícones – Situações da GR	
Situação	Descrição
Em elaboração	Enquanto a secretaria está elaborando a peça.
Disponível para assinatura	Ficará nessa situação após a secretaria expedir e disponibilizar para assinatura do magistrado.
Assinada	Após a assinatura digital do magistrado.
Arquivada	Quando, ao final, na extinção da punibilidade, a VEP emitirá uma Certidão de Arquivamento de Guia - CAG, vinculando-a àquela GR, que, então, passará à situação “Arquivada”.

Ícones - Situação de envio da GR		
	Situação	Descrição
	Não preparada	GR expedida e ainda não assinada. Por padrão, essa é a situação inicial de envio da GR.
	Pendente de Envio	O envio ainda não concretizou e está na fila de envio para o BNMP 2.0. O processamento dessa fila será automático não exigindo intervenção do usuário.
	Enviada ao BNMP2	Essa situação ocorrerá após o envio ao BNMP 2.0, o que será disparado de forma automatizada pela assinatura do magistrado.
	Erro no envio ao BNMP2	Quando houver erro no envio, na aba “Peças BNMP2” o usuário deverá identificar a pendência para regularizar e clicar no botão “Reenviar”.


5. EXPEDIÇÃO DA GR DIRETAMENTE NO RUPE

Antes da importação do processo para o RUPE é imprescindível a realização de uma conferência dos dados da pessoa, confrontando-os com as informações constantes da eFAC ou de qualquer outro documento que possa qualificá-la.

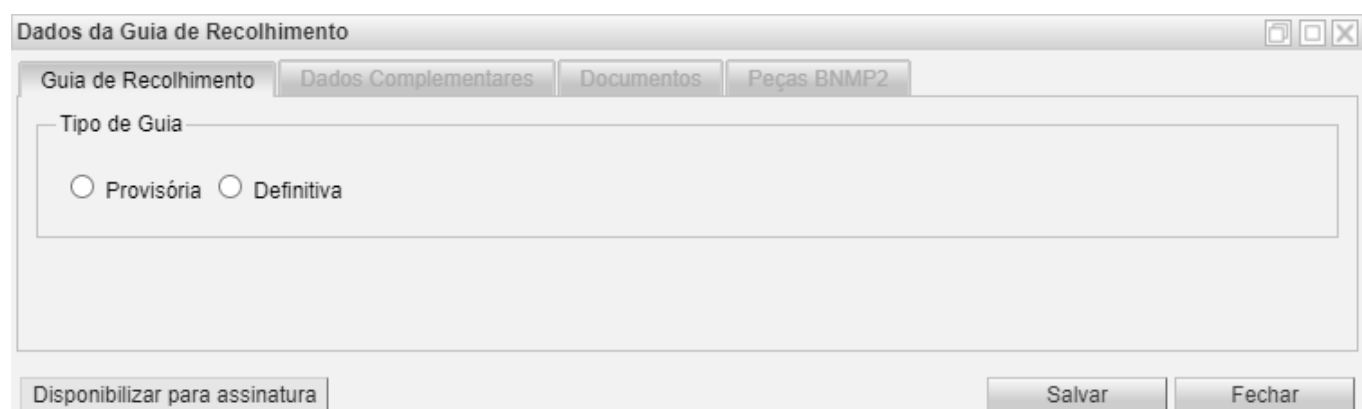
Se necessária alguma alteração, esta deverá ser realizada no sistema que originou a distribuição do feito, isso para se evitarem bases de dados distintas, ou seja, uma informação no Siscom, outra no PJe e outra diversa no RUPE ou no BNMP 2.0.

Além da conferência em relação à pessoa, é necessário também verificar se todos os dados de sentença foram alimentados corretamente, vez que a maioria deles são importados, facilitando assim a emissão da GR no RUPE.

A conferência também evita que dados divergentes impossibilitem a interligação RUPE/BNMP 2.0 ou que se associe a GR a RJI indevido.

Após essa conferência preliminar, **o usuário da vara criminal** deverá acessar o RUPE, menu superior “Conselho Nacional de Justiça > Guia de Recolhimento” e buscar a opção “NOVO”, sinalizada pelo botão 

Ao clicar no botão “NOVO”, o sistema abrirá a tela a seguir para ser indicado se a GR será provisória ou definitiva, de acordo com cada caso concreto:



Ao escolher a opção, se provisória ou definitiva, outra tela será apresentada.

Nessa nova tela, será necessário indicar o número do processo, **no formato CNJ**, escolher o sentenciado para o qual será emitida aquela GR, selecionar o mandado ao qual aquela guia será vinculada, bem como preencher todos os demais campos obrigatórios:

Dados da Guia de Recolhimento

Guia de Recolhimento | Dados Complementares | Documentos | Peças BNMP2

Tipo de Guia
 Provisória Definitiva

Numero do Processo: Buscar Guia: 0000 Data Expedição

Selecionar Parte:
 Nome: Selecion
 CPF:
 RG:
 Filiação:

Mandado Alcançado ou Guia de Recolhimento Provisória

Local de Custódia: UF: Município:

Tipificação Penal:

*Data da Infração: *Data de Recebimento da Denúncia: Data de Publicação da Pronúncia: *Data de Publicação da Sentença:

Data de Publicação do Acórdão: *Data do Trânsito em Julgado para Defesa: *Data do Trânsito em Julgado para o Ministério Público:

Data de Início da Suspensão pelo artigo 366 do CPP: Data do Fim da Suspensão pelo artigo 366 do CPP:

Data de Início da Suspensão pelo artigo 89 da Lei 9099/1995: Data do Fim da Suspensão pelo artigo 89 da Lei 9099/1995:

Disponibilizar para assinatura Salvar Fechar


Tratando-se de GR definitiva em que já houve anteriormente emissão da GR provisória, aquela GR definitiva será vinculada à GR provisória anteriormente emitida.

Caso se trate de GR de pessoa solta, não haverá mandado de prisão a ser vinculado e a GR não será enviada ao BNMP 2.0.

Além de todos os campos obrigatórios da aba “Guia de Recolhimento”, todos os dados obrigatórios da aba “Dados Complementares” devem ser preenchidos, porém, cada aba pode ser salva individualmente e somente após, ao clicar em “Disponibilizar para assinatura”, é que o sistema fará a validação de todos os dados obrigatórios, apontando aqueles faltantes.

Importante ressaltar que após clicar em “Disponibilizar para assinatura”, a peça “Guia de Recolhimento” surgirá na aba “Documentos”, podendo se fazer


download do documento, bem como neste momento passará da situação “Não preparada” para a situação “Disponível para assinatura”.

NOTA¹: Caso seja detectado algum erro antes da assinatura do magistrado, será possível a exclusão da GR por meio do botão  e todo o procedimento poderá ser realizado novamente.

NOTA²: Após a disponibilização para assinatura, caso queira conferir o documento, o correto é clicar no ícone VISUALIZAR e não no ícone EDITAR. Isto ocorre pois, clicando no ícone EDITAR, o sistema entende que a intenção é fazer uma correção e, com isso, retira o documento ora criado da aba DOCUMENTOS, sendo necessário clicar novamente no botão "disponibilizar para assinatura" para que o sistema gere nova Guia de Recolhimento.

NOTA³: Na aba DADOS COMPLEMENTARES, em PENAS IMPOSTAS e TIPO DE PENA, a leitura deve ser feita em linha. Portanto, em Crime Comum o sistema permite escolher entre reclusão, detenção ou prisão simples. Já na linha sobre Crime Hediondo, esta já vem selecionada, pois é a única opção, e só será considerada pelo sistema se realmente existir um crime hediondo com dados alimentados no processo. Ou seja, o sistema não está marcando que existe um crime hediondo, e somente o considerará se na linha afeta aos crimes hediondos existir algum dado lançado sobre a pena.

6. ASSINATURA DA GR

As GRs na situação “Disponível para assinatura” são assinadas eletronicamente pelo magistrado, por meio do botão , com uso de token A3 e com indicação da senha PIN.

Após esta assinatura, o *status* de envio da GR ao BNMP 2.0 é alterado para “Enviada ao BNMP2”.

Do mesmo modo, após essa assinatura, a peça “Guia de Recolhimento” é criada naquele banco e o número da peça devolvido para o RUPE, na aba “Peças BNMP2”.

NOTA:

A GR expedida no RUPE será enviada ao BNMP 2.0 somente quando atender aos seguintes requisitos:

- estiver vinculada a um mandado de prisão cumprido, que houver sido integrado ao BNMP 2.0 (possuir o campo “Número Mandado BNMP2” preenchido) ou

- estiver vinculada a uma GR provisória, que houver sido integrada ao BNMP 2.0 (possuir o campo “Número da Guia BNMP2” preenchido).

A GR expedida no RUPE não será enviada ao BNMP 2.0 quando a guia for vinculada a um processo de pessoa solta, ou seja, que não possua um mandado de prisão cumprido no BNMP 2.0.

7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Toda GR expedida, quando da extinção da punibilidade, deverá ser arquivada.

Esse arquivamento será feito pela Vara de Execução Penal – VEP, por meio da peça “Certidão de Arquivamento de Guia”, que também será expedida diretamente no RUPE, via menu superior “Conselho Nacional de Justiça > Certidão de Arquivamento Guia/Extinção Punibilidade por Morte”, conforme cartilha referente a essa peça disponível também no portal RUPE.